PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Proj. 43/10

LEI N° 1.781, DE 13 DE MAIO DE 2010

Ementa: Autoriza a doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ** – para construção através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Construção de um novo Presídio dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao Estado do Paraná, com sede e fórum na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Palácio do Iguaçu, Centro Cívico, Curitiba Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.416.940/0001-28, uma área de terras com 3.000 m², denominado lote 48-A3-RM-1 da matricula 8.835/1 com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** – Divide-se com a Avenida Portugal, e lote nº. 48, medindo 50,00 metros. **FUNDOS** – Divide com o lote nº. 48-A3-REM, medindo 50,00 metros. **LADO DIREITO** – Divide com o lote nº. 48-A3-REM, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO** – Divide com o lote nº. 48-A3-REM-2, medindo 60,00 metros.

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio para o funcionamento **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRESÍDIO NO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ** gerenciada pela Secretária de Estado da Segurança Pública.

Art. 2° - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá o donatário o prazo de até 04 (quatro) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3° - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4° - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês maio do ano de dois mil e dez (13-05-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal